



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.298, de 16 de junho de 2003.

PROJETO DE LEI Nº. 5.401
Autor: Poder Executivo Municipal

**MODIFICA A NUMERAÇÃO DE
ARTIGOS DA LEI Nº 5.165 DE 14 DE
DEZEMBRO DE 2001, ACRESCE
ARTIGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 5.165, de 14 de dezembro de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A receita do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH, é constituída de recursos provenientes de:

- I – Arrecadações pertinentes ao Decreto nº 6.172, de 11 de outubro de 2001;**
- II – Dotações próprias que lhe venham a ser destinadas;**
- III – Rendimentos oriundos de aplicação financeira de recursos do próprio Fundo;**
- IV – Produtos de Convênios firmados com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais;**
- V – Doações feitas diretamente para este Fundo:**

§ 1º - Os recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos FDRH, serão depositados na conta 0. 005.004-0, da agência 3557 Banco do Brasil,

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, nos cinco dias subseqüentes ao pagamento da Folha, procederá o repasse das receitas mencionadas nos incisos I e II à conta do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH.”

Art. 2º - Os artigos 4º e 5º, terão sua numeração alterada passando a vigorar com as numerações 5º e 6º, sendo-lhe acrescido o art. 4º, que terá a seguinte redação:

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.298, de 16 de junho de 2003.

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender às finalidades desta Lei.”

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 16 de junho de 2003.

KÁTIA BORN RIBEIRO.
Prefeita.

Publicado no DOM
17 / 06 / 2003
EJ
Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	